

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Administrativo nº 071/2025

Peticionante: LACRE HAHNEMANN

Trata-se de pedido de esclarecimento, interposto pela empresa LACRE HAHNEMANN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP - CNPJ 06.762.258/0001-01, doravante denominada PETICIONANTE, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de dispositivos de supressão e proteção do fornecimento de água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela PETICIONANTE, no dia 23/10/2025, às 10:49h. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no Instrumento Convocatório.

2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

O questionamento suscitado pela PETICIONANTE e a correspondente resposta é o seguinte:

Gostaríamos de saber se o nosso modelo de lacre atende à mesma necessidade descrita no item nº 5 do edital.

Nosso lacre já foi fornecido a diversos órgãos públicos, e acreditamos que ele possa ser considerado como uma alternativa viável...

Em anexo, encaminhamos a ficha técnica do modelo similar que temos para análise.

Resposta:

De acordo com o detalhamento do item, conforme especificado no Termo de Referência, exige-se o mínimo de características técnicas para a aquisição de um produto que atenderá às necessidades quanto a aplicabilidade do mesmo em campo. Se o produto a ser ofertado, cumpre as características mínimas e condições de segurança, vedação, resistência e aplicabilidade, acredito que será aceito pelo setor demandante, sem problemas.

Isto posto, dê ciência à PETICIONANTE do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Lambari, 23 de outubro de 2025.

Pablo Luiz Lopes
Pregoeiro